

LEI Nº 78/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025



**"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais)."**

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$. 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

I - CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Código/Fonte 844 - Convênio nº 944356/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária.

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
		05.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
		2060620011016	Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipamentos	
2500	844	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	439.300,00
Total de Suplementação				439.300,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.9.99.01.01.01.00	Convênio nº 944356/2023	439.300,00
Total Provável Excesso de Arrecadação		439.300,00

**Art. 3º** Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)